



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 311314/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 244/2018 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. Prestação de Contas do exercício de 2016. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

| DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE | ITENS CONSTATADOS | ITENS NÃO CONSTATADOS |
|---|-------------------|-----------------------|
| CONTROLE INTERNO | | |
| Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. | Há Restrição | |
| O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal. | Análise Inviável | |
| O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão. | Análise Inviável | |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO | | |
| Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | | Nada Constatado |
| ASPECTOS FINANCEIROS | | |
| Repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento. | | Nada Constatado |
| Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB. | | Nada Constatado |
| RESULTADO PATRIMONIAL | | |
| Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações. | | Nada Constatado |
| Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM. | | Nada Constatado |
| AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL | | |
| Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | | Nada Constatado |
| Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério. | | Nada Constatado |
| Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre | | Nada Constatado |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | |
|---|--------------------|-----------------|
| do exercício seguinte excede a 5%. | | |
| AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL | | |
| Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | | Nada Constatado |
| GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
| Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas. | | Nada Constatado |
| Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar. | | Nada Constatado |
| Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. | Há Restrição | |
| Percentual da taxa da obrigação patronal inferior à contribuição do servidor ou inferior a 11% | | Nada Constatado |
| ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL | | |
| Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal. | | Nada Constatado |
| Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal. | | Nada Constatado |
| Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. | Há Restrição | |
| Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização. | Há Restrição | |
| Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização. | Análise Inviável | |
| Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal. | | Nada Constatado |
| Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação. | Há Restrição | |
| Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação. | Análise Inviável | |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação. | Há Restrição | |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação. | Análise Inviável | |
| ENCERRAMENTO DE MANDATO | | |
| Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito | | Nada Constatado |
| Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais). | | Nada Constatado |
| MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | | |
| Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. | Ressalva com Multa | |
| Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso. | | Nada Constatado |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| OUTRAS VERIFICAÇÕES | | |
|---|--|-----------------|
| Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR. | | Nada Constatado |
| Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária | | Nada Constatado |

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

| CARGO/FUNÇÃO | NOME | CPF | INÍCIO | FINAL | CRC |
|------------------|----------------------------|----------------|------------|------------|------------|
| Prefeito | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | 01/01/2013 | 31/12/2016 | |
| Contador | ANA CAROLINA LIMA MOREIRA | 061.719.219-71 | 01/06/2015 | 31/12/2016 | 067565/O-1 |
| Controle Interno | JOSÉ PAULO BITENCOURT | 404.722.210-00 | 14/09/2016 | 31/12/2020 | |
| Controle Interno | JOSÉ PAULO BITENCOURT | 798.117.529-15 | 18/06/2012 | 13/09/2016 | |

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 35/2013, de 28/11/2013.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 15/2015, de 29/08/2015.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 22/2015, de 14/12/2015.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

| TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL | LEI Nº |
|-----------------------------|---|
| a) Créditos Suplementares | 26/2015, 22/2015 |
| b) Créditos Especiais | 23/2015, 9/2016, 19/2016, 26/2015, 22/2015, 10/2016 |
| c) Créditos Extraordinários | Não houve |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Resumo das Alterações

| TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL | VALOR |
|---------------------------|---------------------|
| Créditos Especiais | 1.747.941,17 |
| Créditos Extraordinários | 0,00 |
| Créditos Suplementares | 5.275.598,42 |
| TOTAL | 7.023.539,59 |

| ORIGEM DOS RECURSOS | VALOR |
|--------------------------|---------------------|
| Cancelamento de Dotações | 3.081.309,83 |
| Excesso de Arrecadação | 3.536.221,69 |
| Operações de Crédito | 280.000,00 |
| Superávit Financeiro | 126.008,07 |
| TOTAL | 7.023.539,59 |

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

| <u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | PREVISAO INICIAL | PREVISAO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | SALDO |
|--|------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| | | (a) | (b) | c=(b-a) |
| RECEITAS CORRENTES | 13.481.412,80 | 15.535.542,94 | 14.919.000,33 | - 616.542,61 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 339.251,00 | 345.251,00 | 388.098,25 | 42.847,25 |
| Impostos | 321.661,00 | 327.661,00 | 385.755,12 | 58.094,12 |
| Taxas | 17.590,00 | 17.590,00 | 17.762,73 | 172,73 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | - 15.419,60 | - 15.419,60 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 14.185,00 | 14.185,00 | 0,00 | - 14.185,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 14.185,00 | 14.185,00 | 0,00 | - 14.185,00 |
| (-) Deduções da Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 35.315,00 | 43.212,31 | 208.272,52 | 165.060,21 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 35.315,00 | 43.212,31 | 208.272,52 | 165.060,21 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|--------------|
| (-) Deduções da Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 3.511,50 | 3.511,50 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 3.511,50 | 3.511,50 |
| (-) Deduções da Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.053.624,80 | 15.093.857,63 | 14.317.059,04 | - 776.798,59 |
| Transferências Intergovernamentais | 13.053.624,80 | 15.093.857,63 | 14.317.059,04 | - 776.798,59 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 39.037,00 | 39.037,00 | 2.059,02 | - 36.977,98 |
| Multas e Juros de Mora | 13.203,00 | 13.203,00 | 1.342,77 | - 11.860,23 |
| Indenizações e Restituições | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | - 3.500,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 22.334,00 | 22.334,00 | 4.301,80 | - 18.032,20 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções de Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | - 3.585,55 | - 3.585,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.762.091,55 | 1.267.231,46 | - 494.860,09 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | - 280.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | - 280.000,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 6.123,60 | 6.123,60 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 6.123,60 | 6.123,60 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.482.091,55 | 1.261.107,86 | - 220.983,69 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 1.482.091,55 | 1.261.107,86 | - 220.983,69 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 13.481.412,80 | 17.297.634,49 | 16.186.231,79 | - 1.111.402,70 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 13.481.412,80 | 17.297.634,49 | 16.186.231,79 | - 1.111.402,70 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 13.481.412,80 | 17.297.634,49 | 16.186.231,79 | - 1.111.402,70 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 | 126.008,07 | 126.008,07 | 0,00 |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 126.008,07 | 126.008,07 | 0,00 |
| Reabertura de créditos adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESA EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f) |
|---|------------------------|---------------------------|---------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 11.997.620,11 | 14.171.700,09 | 13.363.414,30 | 13.336.238,37 | 13.101.863,92 | 808.285,79 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.418.177,84 | 7.877.220,47 | 7.729.928,92 | 7.703.151,86 | 7.474.020,73 | 147.291,55 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 34.347,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.545.095,27 | 6.294.479,62 | 5.633.485,38 | 5.633.086,51 | 5.627.843,19 | 660.994,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 529.792,69 | 2.365.942,47 | 1.709.899,67 | 726.670,17 | 726.670,17 | 656.042,80 |
| INVESTIMENTOS | 224.685,28 | 1.973.480,19 | 1.317.443,82 | 401.479,03 | 401.479,03 | 656.036,37 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 305.107,41 | 392.462,28 | 392.455,85 | 325.191,14 | 325.191,14 | 6,43 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 12.595.412,80 | 16.537.642,56 | 15.073.313,97 | 14.062.908,54 | 13.828.534,09 | 1.464.328,59 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 12.595.412,80 | 16.537.642,56 | 15.073.313,97 | 14.062.908,54 | 13.828.534,09 | 1.464.328,59 |
| SUPERÁVIT (IX) | 886.000,00 | 759.991,93 | 1.112.917,82 | 2.123.323,25 | 2.357.697,70 | - 352.925,89 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 13.481.412,80 | 17.297.634,49 | 16.186.231,79 | 16.186.231,79 | 16.186.231,79 | 1.111.402,70 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 23/01/2018 13:32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício de 2013 | % | Exercício de 2014 | % | Exercício de 2015 | % | Exercício de 2016 | % |
|---|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes | 10.467.328,58 | 100,00 | 11.339.453,44 | 99,67 | 11.951.403,37 | 100,00 | 13.044.310,08 | 99,95 |
| 2 - Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 37.250,00 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 6.123,60 | 0,05 |
| 3 - Soma da Receita (1+2) | 10.467.328,58 | 100,00 | 11.376.703,44 | 100,00 | 11.951.403,37 | 100,00 | 13.050.433,68 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 10.053.123,76 | 96,04 | 10.495.717,57 | 92,26 | 10.700.477,75 | 89,53 | 11.770.734,10 | 90,19 |
| 5 - Despesas de Capital | 239.186,22 | 2,29 | 320.901,73 | 2,82 | 246.125,52 | 2,06 | 482.332,56 | 3,70 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 10.292.309,98 | 98,33 | 10.816.619,30 | 95,08 | 10.946.603,27 | 91,59 | 12.253.066,66 | 93,89 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 175.018,60 | 1,67 | 560.084,14 | 4,92 | 1.004.800,10 | 8,41 | 797.367,02 | 6,11 |
| 8 - Interferências Financeiras | -642.847,15 | -6,14 | -670.279,32 | -5,89 | -673.487,95 | -5,64 | -673.753,81 | -5,16 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | -467.828,55 | -4,47 | -110.195,18 | -0,97 | 331.312,15 | 2,77 | 123.613,21 | 0,95 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.652,48 | 0,42 | 659.553,33 | 5,05 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12) | -467.828,55 | -4,47 | -110.195,18 | -0,97 | 380.964,63 | 3,19 | 783.166,54 | 6,00 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | -132.706,53 | -1,27 | -600.535,08 | -5,28 | -710.730,26 | -5,95 | -329.765,63 | -2,53 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 63.040,08 | 0,60 | 63.040,08 | 0,55 | 63.040,08 | 0,53 | 63.040,08 | 0,48 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | -663.575,16 | -6,34 | -773.770,34 | -6,80 | -392.805,71 | -3,29 | 390.360,83 | 2,99 |

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2016 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2015) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2015) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2016, conforme definido na Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício de 2013 | % | Exercício de 2014 | % | Exercício de 2015 | % | Exercício de 2016 | % |
|---------------------------|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|--------|-------------------|--------|
| 1 - Receitas Correntes | 12.107.941,54 | 91,15 | 12.867.351,42 | 93,78 | 13.606.449,70 | 95,33 | 14.919.000,33 | 92,17 |
| 2 - Receitas de Capital | 1.176.089,67 | 8,85 | 853.888,66 | 6,22 | 667.262,87 | 4,67 | 1.267.231,46 | 7,83 |
| 3 - Soma da Receita (1+2) | 13.284.031,21 | 100,00 | 13.721.240,08 | 100,00 | 14.273.712,57 | 100,00 | 16.186.231,79 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 11.399.049,94 | 85,81 | 12.061.072,85 | 87,90 | 12.118.989,71 | 84,90 | 13.363.414,30 | 82,56 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | | | | |
|---|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|-------|
| 5 - Despesas de Capital | 2.013.158,19 | 15,15 | 2.796.653,20 | 20,38 | 531.222,54 | 3,72 | 1.709.899,67 | 10,56 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 13.412.208,13 | 100,96 | 14.857.726,05 | 108,28 | 12.650.212,25 | 88,63 | 15.073.313,97 | 93,12 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | -128.176,92 | -0,96 | -1.136.485,97 | -8,28 | 1.623.500,32 | 11,37 | 1.112.917,82 | 6,88 |
| 8 - Interferências Financeiras | -642.847,15 | -4,84 | -670.279,32 | -4,88 | -673.487,95 | -4,72 | -673.753,81 | -4,16 |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | -771.024,07 | -5,80 | -1.806.765,29 | -13,17 | 950.012,37 | 6,66 | 439.164,01 | 2,71 |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.128,74 | 0,55 | 793.133,74 | 4,90 |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12) | -771.024,07 | -5,80 | -1.806.765,29 | -13,17 | 1.028.141,11 | 7,20 | 1.232.297,75 | 7,61 |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 381.861,49 | 2,87 | -389.162,58 | -2,84 | -2.195.927,87 | -15,38 | -1.167.786,76 | -7,21 |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 63.063,44 | 0,47 | 63.063,44 | 0,46 | 63.063,44 | 0,44 | 63.063,44 | 0,39 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | -452.226,02 | -3,40 | -2.258.991,31 | -16,46 | -1.230.850,20 | -8,62 | 1.447,55 | 0,01 |

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

| Período | Ativo Líquido | Passivo Descoberto |
|----------------------------------|---------------|--------------------|
| Resultado do Exercício de (2013) | 0,00 | -663.575,16 |
| Resultado do Exercício de (2014) | 0,00 | -773.770,34 |
| Resultado do Exercício de (2015) | 0,00 | -392.805,71 |
| Resultado do Exercício de (2016) | 390.360,83 | 0,00 |





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

| Período | Ativo Líquido | Passivo Descoberto |
|----------------------------------|---------------|--------------------|
| Resultado do Exercício de (2013) | 0,00 | -452.226,02 |
| Resultado do Exercício de (2014) | 0,00 | -2.258.991,31 |
| Resultado do Exercício de (2015) | 0,00 | -1.230.850,20 |
| Resultado do Exercício de (2016) | 1.447,55 | 0,00 |



2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
BALANÇO FINANCEIRO
12/2016

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | 16.186.231,79 | 14.273.712,57 | Despesa Orçamentária (VI) | 15.073.313,97 | 12.650.212,25 |
| Ordinária | 12.945.740,45 | 11.596.470,51 | Ordinária | 9.618.935,33 | 8.355.913,60 |
| Vinculada | 3.240.491,34 | 2.677.242,06 | Vinculada | 5.454.378,64 | 4.294.298,65 |
| Transferências do FUNDEB | 2.255.859,45 | 2.215.723,37 | Transferências do FUNDEB | 2.324.682,95 | 2.269.173,64 |
| Transferências Voluntárias | 909.899,07 | 749.393,18 | Transferências Voluntárias | 1.140.797,97 | 410.337,06 |
| Alienação de Bens | 7.370,47 | 407,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 1.357,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| | | | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | |
|--|----------------------|----------------------|--|----------------------|----------------------|
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 1.679.449,34 | 1.293.271,92 |
| Transferências de Programas | 2.225.006,77 | 1.571.072,40 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 892,27 | 1.843,62 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 302.945,66 | 312.789,05 | Outras Origens | 309.448,38 | 320.159,03 |
| Deduções da Receita Orçamentária | - 2.461.482,35 | - 2.173.986,56 | Transferências Financeiras Concedidas (VI) | 739.052,50 | 696.649,19 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 65.298,69 | 23.161,24 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 2.789.835,79 | 3.252.619,83 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 2.764.589,36 | 2.162.227,02 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 478.641,66 | 716.634,11 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 234.374,45 | 403.970,01 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 770.705,52 | 871.132,73 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.010.405,43 | 317.103,57 | Realizável - Cancelam./Baixa | 0,00 | 0,00 |
| Realizável - Inscrição | 0,00 | 0,00 | Cisão, Fusão, Extin. | | |
| Cisão, Fusão ou Extinção | | | Valores Restituíveis | 1.540.488,61 | 1.664.852,99 |
| Valores Restituíveis | 1.519.809,48 | 1.441.153,44 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 2.291.119,24 | 1.877.201,66 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 1.877.201,66 | 2.017.582,10 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.228.055,80 | 1.814.138,22 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.814.138,22 | 1.954.518,66 | Realizável | 63.063,44 | 63.063,44 |
| Realizável | 63.063,44 | 63.063,44 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 20.893.321,50 | 18.476.682,93 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 20.893.321,50 | 18.476.682,93 | | | |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 23/01/2018 13:32

2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

| CÓDIGO RECEITA | DESCRIÇÃO RECEITA | VALOR |
|------------------|---|--------------|
| 172136 | Compensação Financeira LC 87 | 24.758,88 |
| 1130 | Contribuição de Melhoria | 0,00 |
| 17210102 | Cota parte do F P M | 7.321.443,56 |
| 172101(03,04,99) | Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014 | 321.008,72 |
| 17210132 | Cota parte do IOF - Ouro | 0,00 |
| 17220101 | Cota Parte do I C M S | 3.165.897,82 |
| 17220102 | Cota Parte do I P V A | 143.121,37 |
| 17210105 | Cota Parte do I T R | 129.888,33 |
| 17220104 | Fundo de Exportação | 46.607,24 |
| 111 | Impostos | 292.956,43 |
| 1911, 1913 | Multas e Juros | 1.974,36 |
| 1931 | Dívida Ativa Tributária | 5.952,45 |
| 112 | Taxas | 20.129,39 |
| | Renúncias, Restituições e Descontos / | -4.877,32 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | |
|--|---------------|
| Tributos | |
| TOTAL COM RENDIMENTOS | 11.468.861,23 |
| População (IBGE de 2015) | 5.822,00 |
| Percentual Limite (E.C. 58/2009) | 7,00 |
| Limite da Despesa da Câmara em 2016 | 802.820,29 |
| Despesa Prevista da Câmara em 2016 | 927.070,93 |
| Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2016 | 737.087,11 |

2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

| DESCRIÇÃO | TRANSFERÊNCIA | CONTABILIZADO | DIFERENÇA |
|----------------------|---------------|---------------|-----------|
| Cota Parte FPM | 8.972.907,57 | 8.967.521,83 | 5.385,74 |
| Cota Parte ICMS | 3.140.215,57 | 3.140.215,57 | 0,00 |
| Cota Parte IPVA | 161.015,18 | 161.016,46 | -1,28 |
| Transferência FUNDEB | 2.239.998,34 | 2.239.998,34 | 0,00 |

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R\$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2016

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---------------------|---------------------|--|----------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 3.905.808,70 | 3.536.567,00 | PASSIVO CIRCULANTE | 343.153,34 | 1.107.026,09 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.228.055,80 | 1.814.138,22 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo | 104.792,92 | 33.342,60 |
| Créditos a Curto Prazo | 1.570.545,26 | 1.583.984,80 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 34.967,65 | Fornecedores e Contas a Pagar | 205.615,05 | 1.022.865,72 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais | 2.606,73 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 1.541.647,17 | 1.549.017,15 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 30.138,64 | 50.817,77 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 28.898,09 | 0,00 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 10.434.709,96 | 7.102.358,14 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|--|----------------------|---------------------|
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo | 9.708.922,43 | 6.163.756,28 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 63.063,44 | 91.961,53 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 461.541,85 | 614.356,18 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 264.245,68 | 324.245,68 |
| Estoques | 44.144,20 | 46.482,45 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 19.016.536,88 | 17.894.157,51 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> | 79.669,79 | 79.669,79 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 79.669,79 | 79.669,79 | TOTAL DO PASSIVO | 10.777.863,30 | 8.209.384,23 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Cientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 79.669,79 | 79.669,79 | | | |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| <u>Investimentos</u> | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| <u>Imobilizado</u> | 18.936.867,09 | 17.814.487,72 | | | |
| Bens Móveis | 6.730.266,56 | 6.179.013,90 | | | |
| Bens Imóveis | 12.206.600,53 | 11.635.473,82 | | | |
| <u>Intangível</u> | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| <u>Diferido</u> | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DO ATIVO | 22.922.345,58 | 21.430.724,51 | | | |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|--|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Patrimônio Social/Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 12.144.482,28 | 13.221.340,28 |
| Resultado do Exercício | - 4.628.384,51 | 1.720.776,97 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 16.772.866,79 | 11.500.563,31 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 12.144.482,28 | 13.221.340,28 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.922.345,58 | 21.430.724,51 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | |
|--------------------------|---------------|---------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 2.291.119,24 | 1.877.201,66 | PASSIVO FINANCEIRO | 2.226.608,25 | 3.044.988,42 |
| ATIVO PERMANENTE | 20.631.226,34 | 19.553.522,85 | PASSIVO PERMANENTE | 10.501.974,67 | 7.102.358,14 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 10.193.762,66 | 11.283.377,95 |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício | | ESPECIFICAÇÃO | Exercício | |
|--|-------------------|-------------------|--|-------------|-------------|
| | Atual | Anterior | | Atual | Anterior |
| Saldos dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldos dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Convencionados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Convencionadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais a Executar | 416.689,44 | 416.689,44 | Obrigações Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos a Executar | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 416.689,44 | 416.689,44 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, Data e Hora da emissão: 23/01/2018 13:32

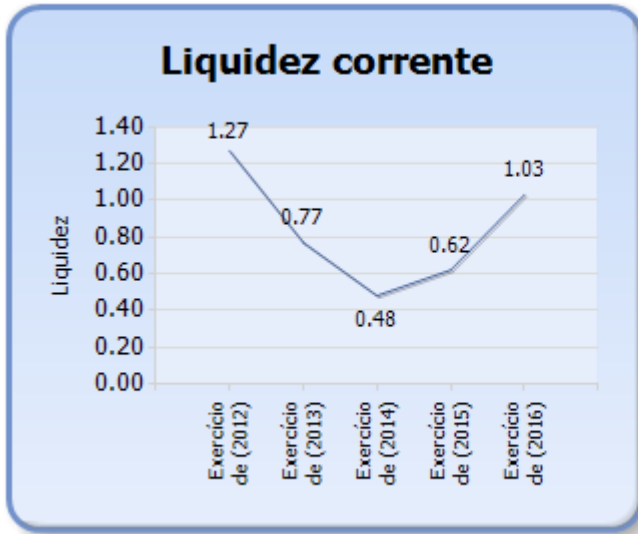
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

| Período | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Disponível | Liquidez Corrente |
|---------------------|------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| Exercício de (2012) | 1.794.888,42 | 1.413.026,93 | 381.861,49 | 1,27 |
| Exercício de (2013) | 1.298.303,66 | 1.687.466,24 | -389.162,58 | 0,77 |
| Exercício de (2014) | 2.017.582,10 | 4.213.509,97 | -2.195.927,87 | 0,48 |
| Exercício de (2015) | 1.877.201,66 | 3.044.988,42 | -1.167.786,76 | 0,62 |
| Exercício de (2016) | 2.291.119,24 | 2.226.608,25 | 64.510,99 | 1,03 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2016

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
|---|----------------------|----------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 16.200.905,34 | 14.333.663,83 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 346.476,87 | 351.302,22 |
| Impostos | 334.492,45 | 311.210,12 |
| Taxas | 11.984,42 | 40.092,10 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 3.511,50 | 1.800,00 |
| Venda de Mercadorias | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 3.511,50 | 1.800,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 209.416,77 | 135.031,31 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 1.144,25 | 124,05 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 208.272,52 | 134.907,26 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 15.641.500,20 | 13.845.530,30 |
| Transferências Intragovernamentais | 63.333,30 | 23.161,24 |
| Transferências Intergovernamentais | 15.578.166,90 | 13.801.369,06 |
| Transferências das Instituições Privadas | 0,00 | 21.000,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | |
|---|-------------|-------------|
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 |
| Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Reavaliação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | 0,00 | 0,00 |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|----------------------|----------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 20.829.289,85 | 12.612.886,86 |
| Pessoal e Encargos | 7.396.894,34 | 7.175.093,44 |
| Remuneração a Pessoal | 6.833.720,83 | 6.332.220,73 |
| Encargos Patronais | 563.173,51 | 842.872,71 |
| Benefícios a Pessoal | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 4.267.808,45 | 3.842.808,35 |
| Uso de material de consumo | 1.647.068,75 | 1.568.132,48 |
| Serviços | 2.620.739,70 | 2.274.675,87 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 1.040.757,49 | 776.844,77 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 0,00 |
| Descontos Financeiros Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 1.040.757,49 | 776.844,77 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 737.087,11 | 696.649,19 |
| Transferências Intragovernamentais | 737.087,11 | 696.649,19 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências ao Exterior | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | |
|--|------------------|-------------------|
| Execução Orçamentária Delegada | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Desvalorização e Perda de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Alienação | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Tributárias | 50.606,80 | 121.491,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 121.491,11 |
| Contribuições | 50.606,80 | 0,00 |
| Custo com Tributos | 0,00 | 0,00 |

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------------|---------------------|
| Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Custo das Mercadorias Vendidas | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Produtos Vendidos | 0,00 | 0,00 |
| Custo dos Serviços Prestados | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 7.336.135,66 | 0,00 |
| Premiações | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Negativo de Participações | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| VPD de Constituição de Provisões | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Outras VPD | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | 7.336.135,66 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | - 4.628.384,51 | 1.720.776,97 |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária) | | |
|---|-----------------|--------------------|
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Incorporação de Ativos | 1.128.502,97 | 868.214,31 |
| Desincorporação de Passivos | 325.191,14 | 210.051,42 |
| Incorporação de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | 7.828,65 | 2.083,10 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 23/01/2018 13:32

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

| DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE | ABRANGÊNCIA |
|--|-------------------------|
| Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal. | Executivo e Legislativo |
| Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal. | Executivo e Legislativo |
| Realização da Audiência Pública para Avaliação | Executivo |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | |
|---|-------------------------|
| das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização. | |
| Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização. | Executivo |
| Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal. | Executivo |
| Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal. | Executivo |
| Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação. | Executivo |
| Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação. | Executivo |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação. | Executivo e Legislativo |
| Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação. | Executivo e Legislativo |
| Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR. | Executivo |

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2016

| BIMESTRE | TIPO DE ALERTA |
|----------|---------------------------------------|
| 3 | Limite de 100% da Despesa com Pessoal |
| 6 | Limite de 95% da Despesa com Pessoal |

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

| MÊS E ANO BASE | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | DESPESA COM PESSOAL | % GASTO | SITUAÇÃO |
|----------------|--------------------------|---------------------|---------|--------------|
| 6/2014 | 12.536.136,82 | 6.581.745,58 | 52,50 | Alerta 95 |
| 12/2014 | 12.998.270,08 | 6.699.828,88 | 51,54 | Alerta 95 |
| 6/2015 | 13.739.704,89 | 6.790.414,05 | 49,42 | Alerta 90 |
| 12/2015 | 13.732.838,12 | 7.266.395,95 | 52,91 | Alerta 95 |
| 6/2016 | 13.666.689,72 | 7.663.691,71 | 56,08 | Extrapolação |
| 12/2016 | 15.102.173,46 | 7.855.778,89 | 52,02 | Alerta 95 |

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

| MÊS E ANO BASE | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | % DA DCL | SITUAÇÃO |
|----------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 06/2015 | 13.739.704,89 | 6.182.608,12 | 45,00 | Normal |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|---------|---------------|--------------|-------|--------|
| 12/2015 | 13.732.838,12 | 6.318.242,56 | 46,01 | Normal |
| 06/2016 | 13.666.689,72 | 5.530.581,45 | 40,47 | Normal |
| 12/2016 | 15.102.173,46 | 8.522.580,21 | 56,43 | Normal |

4.4 - CUMPRIMENTO DO ART. 42, DA LRF CONFORME PREJULGADO 15 TCE/PR

Conforme demonstrado abaixo a MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES ao término do exercício apresentou o seguinte resultado das disponibilidades em relação ao disposto no art. 42, da LRF e critérios fixados no Prejulgado 15 - TCE/PR.

Demonstrativo Simplificado da Disponibilidade Líquida

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|--------------|
| 1. Total do Ativo Financeiro | 2.303.778,21 |
| 2. Total do Ativo Realizável | 63.063,44 |
| 3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 |
| 4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1 - 2 - 3) | 2.240.714,77 |
| 5 - Total do Restos a Pagar Processados | 249.132,52 |
| 6 - Total do Valores Restituíveis | 31.308,11 |
| 7 - Total dos Restos a Pagar Não Processados | 1.951.610,19 |
| 8 - Total de Contas Pendentes | 0,00 |
| 9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 |
| 10 - Passivo do Financeiro Ajustado (6 + 7 + 8 - 9) | 2.232.050,82 |
| 11 - Disponibilidade Líquida (4 - 10) | 8.663,95 |

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos

| DESCRIÇÃO | ATIVO FINANCEIRO (a) | PASSIVO FINANCEIRO (b) | CONTAS PENDENTES (c) | REALIZÁVEL (d) | RESULTADO ESTATAL (e) | RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------|-----------------------|------------------------------------|
| Recursos Ordinários / Livres | 758.144,71 | 290.712,76 | 0,00 | 63.040,08 | 0,00 | 404.391,87 |
| Transferências do FUNDEB | 8.633,77 | 41.983,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.349,65 |
| Transferências Voluntárias | 549.655,43 | 1.880.116,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.330.461,12 |
| Alienação de Bens | 7.370,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.370,47 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 952.274,18 | 7.992,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 944.281,43 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| art. 166 da CF) | | | | | | |
|----------------------|--------------|--------------|------|-----------|------|-----------|
| Valores Restituíveis | 13.715,87 | 10.979,98 | 0,00 | 23,36 | 0,00 | 2.712,53 |
| Outras Origens | 13.983,78 | 265,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.718,42 |
| Totais | 2.303.778,21 | 2.232.050,82 | 0,00 | 63.063,44 | 0,00 | 8.663,95 |

Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16

| DESCRIÇÃO (PARTE 1) | ATIVO FINANCEIRO (a) | PASSIVO FINANCEIRO (b) | RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04 (c=a-b) |
|---|----------------------|------------------------|---------------------------------------|
| Recursos Ordinários / Livres | 1.133.510,67 | 1.683.062,81 | -549.552,14 |
| Transferências do FUNDEB | 316.090,66 | 217.865,54 | 98.225,12 |
| Transferências Voluntárias | 448.820,77 | 1.376.835,44 | -928.014,67 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 477.944,23 | 171.185,61 | 306.758,62 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 457.027,43 | 455.183,81 | 1.843,62 |
| Outras Origens | 73.620,51 | 73.572,73 | 47,78 |
| Totais | 2.907.014,27 | 3.977.705,94 | -1.070.691,67 |

| DESCRIÇÃO (PARTE 2) | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (d) | CANCELAMENTO DE REALIZÁVEL (e) | CONTAS PENDENTES DE MAIO A DEZEMBRO (f) | REALIZÁVEL (g) | CANCELAMENTO RAP (h) | RESULTADO DE ESTATAL (i) | TOTAL DOS AJUSTES DA EXECUÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA (j) |
|--|------------------------------|--------------------------------|---|----------------|----------------------|--------------------------|--|
| Recursos Ordinários / Livres | -615.753,81 | 0,00 | 0,00 | 63.040,08 | 615.961,40 | 0,00 | -62.832,49 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.482,62 | 0,00 | 9.482,62 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.290,91 | 0,00 | 87.290,91 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.939,39 | 0,00 | 38.939,39 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.350,11 | 0,00 | 7.350,11 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | | | |
|---|-------------|------|------|-----------|------------|------|------------|
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23,36 | 0,00 | 0,00 | -23,36 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.109,31 | 0,00 | 34.109,31 |
| Totais | -615.753,81 | 0,00 | 0,00 | 63.063,44 | 793.133,74 | 0,00 | 114.316,49 |

| DESCRIÇÃO (PARTE 3) | RECEITA LÍQUIDA DE MAIO A DEZEMBRO (k) | LIMITE DESPESA DE MAIO A DEZEMBRO (l=j+k) | EMPENHO DE MAIO A DEZEMBRO (m) | RESULTADO EM 31/12/2016 (n=l-m) |
|---|--|---|--------------------------------|---------------------------------|
| Recursos Ordinários / Livres | 7.599.462,45 | 6.987.077,82 | 6.609.212,59 | 377.865,23 |
| Transferências do FUNDEB | 1.455.525,77 | 1.563.233,51 | 1.596.583,16 | -33.349,65 |
| Transferências Voluntárias | 623.580,09 | -217.143,67 | 1.094.140,92 | -1.311.284,59 |
| Alienação de Bens | 7.370,47 | 7.370,47 | 0,00 | 7.370,47 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 1.882.792,29 | 2.228.490,30 | 1.284.208,87 | 944.281,43 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00 | 7.350,11 | 0,00 | 7.350,11 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 892,27 | 2.712,53 | 0,00 | 2.712,53 |
| Outras Origens | 196.504,62 | 230.661,71 | 216.943,29 | 13.718,42 |
| Totais | 11.766.127,96 | 10.809.752,78 | 10.801.088,83 | 8.663,95 |

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos art. 8º, parágrafo único e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado acima no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;

b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;

c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Necessária a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros bem como da liberação e ingresso dos recursos, corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;

d) extratos bancários que comprovem as liberações dos recursos dos convênios;

e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do segundo bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do segundo bimestre do exercício de 2016, haja vista



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do terceiro bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do terceiro bimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do quarto bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do quarto bimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do sexto bimestre do exercício de 2015.

Fonte de Critério: art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do sexto bimestre do exercício de 2015, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do quinto bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: art. 52 e 53, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do quinto bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Comentários adicionais da análise técnica:

O documento acostado ao processo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02/05/2017, portanto, fora do prazo limite para cumprimento da obrigação.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do primeiro semestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro semestre do exercício de 2016, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2015.

Fonte de Critério: art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2015, haja vista



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 128/2017.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2016 A 12/2016

R\$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 348.214,00 | 354.214,00 | 371.756,01 | 104,95% |
| 1.1- Recéita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 29.388,00 | 29.388,00 | 10.254,74 | 34,89% |
| 1.1.1- IPTU | 15.184,00 | 15.184,00 | 9.593,96 | 63,18% |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 1.424,00 | 1.424,00 | 189,47 | 13,31% |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 11.356,00 | 11.356,00 | 1.539,00 | 13,55% |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 1.424,00 | 1.424,00 | 338,57 | 23,78% |
| 1.1.5- (-) Deduções da Recéita do IPTU | 0,00 | 0,00 | - 1.406,26 | 0,00% |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------|
| 1.2- Recéita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 126.677,00 | 126.677,00 | 83.390,40 | 65,83% |
| 1.2.1- ITBI | 122.765,00 | 122.765,00 | 83.390,40 | 67,93% |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 1.424,00 | 1.424,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 2.488,00 | 2.488,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.2.5- (-) Deduções da Recéita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.3- Recéita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 59.149,00 | 59.149,00 | 84.204,64 | 142,36% |
| 1.3.1- ISS | 50.712,00 | 50.712,00 | 98.864,53 | 194,95% |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 1.335,00 | 1.335,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 5.678,00 | 5.678,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 1.424,00 | 1.424,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.3.5- (-) Deduções da Recéita do ISS | 0,00 | 0,00 | - 14.659,89 | 0,00% |
| 1.4- Recéita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 133.000,00 | 139.000,00 | 193.906,23 | 139,50% |
| 1.4.1- IRRF | 133.000,00 | 139.000,00 | 193.906,23 | 139,50% |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.4.5- (-) Deduções da Recéita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.5- Recéita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 1.5.5- (-) Deduções da Recéita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.320.571,50 | 12.633.149,79 | 12.481.015,03 | 98,80% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.875.513,10 | 9.188.091,39 | 8.967.521,83 | 97,60% |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.516.125,08 | 8.589.376,74 | 8.372.756,07 | 97,48% |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 359.388,02 | 598.714,65 | 594.765,76 | 99,34% |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.096.875,40 | 3.096.875,40 | 3.140.215,57 | 101,40% |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 25.000,00 | 25.000,00 | 23.773,74 | 95,09% |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 53.183,00 | 53.183,00 | 42.758,84 | 80,40% |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 150.000,00 | 150.000,00 | 145.728,59 | 97,15% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 161.016,46 | 134,18% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.668.785,50 | 12.987.363,79 | 12.852.771,04 | 98,96% |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 451,48 | 0,00% |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|---|------------|------------|--------------|---------|
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 713.728,00 | 713.728,00 | 1.068.981,28 | 149,77% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 220.508,00 | 220.508,00 | 209.368,36 | 94,95% |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 492.020,00 | 492.020,00 | 857.186,83 | 174,22% |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 1.200,00 | 1.200,00 | 2.426,09 | 202,17% |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 100,00 | 4.692,05 | 40.004,58 | 852,60% |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 100,00 | 4.692,05 | 40.004,58 | 852,60% |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 713.828,00 | 718.420,05 | 1.109.437,34 | 154,43% |

| FUNDEB | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.192.236,70 | 2.192.236,70 | 2.442.477,20 | 111,41% |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.503.225,02 | 1.503.225,02 | 1.739.778,93 | 115,74% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 619.375,08 | 619.375,08 | 628.042,92 | 101,40% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.754,73 | 95,09% |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 10.636,60 | 10.636,60 | 8.551,71 | 80,40% |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 30.000,00 | 30.000,00 | 29.145,62 | 97,15% |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 24.000,00 | 24.000,00 | 32.203,29 | 134,18% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.196.321,00 | 2.405.860,00 | 2.255.859,45 | 93,77% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.194.000,00 | 2.403.539,00 | 2.239.998,34 | 93,20% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 2.321,00 | 2.321,00 | 15.861,11 | 683,37% |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.763,30 | 211.302,30 | - 202.478,86 | -95,82% |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.763,30 | 211.302,30 | 0,00 | 0,00% |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 202.478,86 | 0,00% |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.427.521,00 | 1.579.017,86 | 1.533.252,69 | 97,10% | 1.533.252,69 | 97,10% | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|--------|------|
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.427.521,00 | 1.579.017,86 | 1.533.252,69 | 97,10% | 1.533.252,69 | 97,10% | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 767.900,00 | 825.942,14 | 791.430,26 | 95,82% | 791.430,26 | 95,82% | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 767.900,00 | 825.942,14 | 791.430,26 | 95,82% | 791.430,26 | 95,82% | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.195.421,00 | 2.404.960,00 | 2.324.682,95 | 96,66% | 2.324.682,95 | 96,66% | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|-------|
| 16- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) % | 67,97 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|--|-----------|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 25.991,23 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COMO SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO> | 25.991,23 |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) | 2.917.196,38 | 3.246.840,95 | 3.213.192,76 | 98,96% |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 105.393,52 | 145.012,84 | 143.131,80 | 98,70% | 143.131,80 | 98,70% | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 105.393,52 | 145.012,84 | 143.131,80 | 98,70% | 143.131,80 | 98,70% | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.871.270,25 | 3.761.203,73 | 3.526.052,70 | 93,75% | 3.526.052,70 | 93,75% | 0,00 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.195.421,00 | 2.404.960,00 | 2.324.682,95 | 96,66% | 2.324.682,95 | 96,66% | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 675.849,25 | 1.356.243,73 | 1.288.651,81 | 95,02% | 1.288.651,81 | 95,02% | 0,00 |
| 24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | - 87.282,06 | 0,00% | - 87.282,06 | 0,00% | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|--------|------|
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 2.976.663,77 | 3.906.216,57 | 3.669.184,50 | 93,93% | 3.669.184,50 | 93,93% | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|--|--------------|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | - 202.478,86 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 15.861,11 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 25.991,23 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 27.861,15 |
| 35- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 24.560,09 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 55.184,15 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | - 53.021,13 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | 3.722.205,63 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 28,96 |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADA | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|-----------------|------------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = ((g+i)/d)x100 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 220.608,00 | 220.608,00 | 200.471,31 | 90,87% | 200.471,31 | 90,87% | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 493.220,00 | 517.605,89 | 400.992,21 | 77,47% | 400.992,21 | 77,47% | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 713.828,00 | 1.018.213,89 | 601.463,52 | 59,07% | 601.463,52 | 59,07% | 0,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 3.690.491,77 | 4.924.430,46 | 4.270.648,02 | 86,72% | 4.270.648,02 | 86,72% | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADOS EM 2016 (g) |
|--|----------------------|------------------------|
|--|----------------------|------------------------|



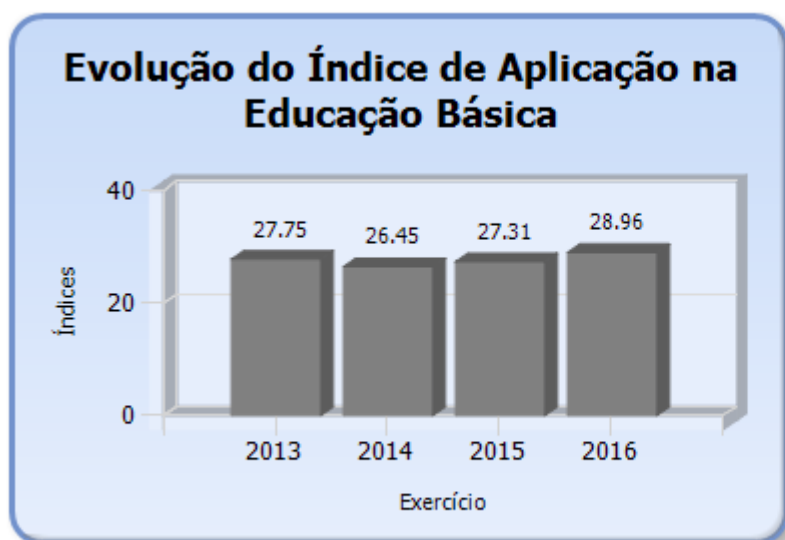
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | |
|---------------------------------------|-----------|----------|
| 46- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 49.906,74 | 55184,15 |
|---------------------------------------|-----------|----------|

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | FUNDEB (b) |
|---|--------------|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 35.484,76 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.239.998,34 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.282.710,44 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 15.861,11 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 8.633,77 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 23/01/2018 13:32



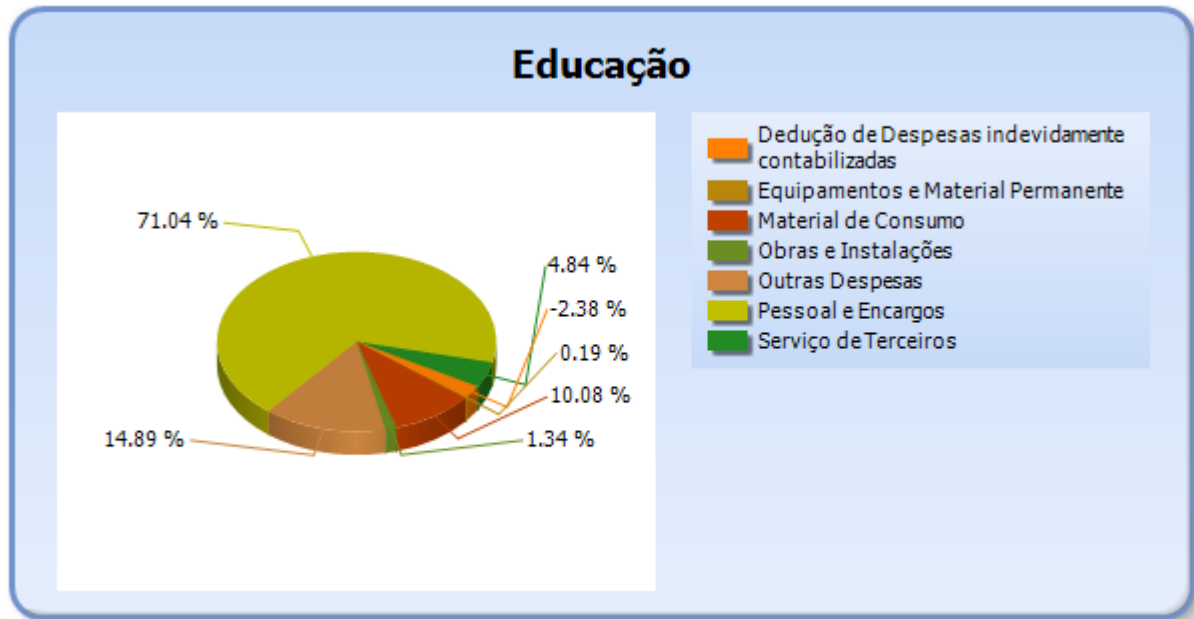
5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--|--------------|
| CORRENTES | 3.700.337,15 |
| Pessoal e Encargos | 2.606.715,53 |
| Material de Consumo | 369.829,46 |
| Serviço de Terceiros | 177.627,79 |
| Outras Despesas | 546.164,37 |
| DE CAPITAL | 56.129,41 |
| Equipamentos e Material Permanente | 6.911,64 |
| Obras e Instalações | 49.217,77 |
| Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | -87.282,06 |
| TOTAL | 3.669.184,50 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO | NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | FIXAÇÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA |
|--------|---|--------------|--------------|-----------|
| 2041 | Capacitação dos Profissionais da Merenda Escolar | 434,70 | 0,00 | 434,70 |
| 2042 | Manutenção da Merenda Escolar | 76.223,15 | 69.775,33 | 6.447,82 |
| 1004 | Manutenção Predial das Escolas Municipais | 49.435,07 | 49.217,77 | 217,30 |
| 2020 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% | 902.610,81 | 867.398,51 | 35.212,30 |
| 2032 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB | 1.636.337,85 | 1.583.909,10 | 52.428,75 |
| 2033 | Manutenção do Ensino Fundamental | 98.665,22 | 92.258,74 | 6.406,48 |
| 2040 | Manutenção do Transporte Escolar | 796.859,03 | 756.560,74 | 40.298,29 |
| 2037 | Manutenção da Educação Infantil | 144.912,84 | 143.131,80 | 1.781,04 |
| 2038 | Capacitação de Professores para Educação Infantil | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 2028 | Manutenção da Secretaria de Educação | 200.163,20 | 194.214,57 | 5.948,63 |
| 2030 | Implantação de Vagas para Educação de Jovens e Adultos - EJA | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 2031 | Manutenção da Educação para Jovens e Adultos - EJA | 292,46 | 0,00 | 292,46 |
| 2019 | Manutenção da Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | Adequar os Espaços Físicos, considerando os padrões exigidos na Lei de Acessibilidade | 82,24 | 0,00 | 82,24 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | |
|--|--------------|--------------|------------|
| Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | -87.282,06 | 87.282,06 |
| TOTAL | 3.906.216,57 | 3.669.184,50 | 237.032,07 |

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|--------------|
| 1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 2.255.859,45 |
| 2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.533.252,69 |
| 3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA | 0,00 |
| 4 - SUPERAVIT FINANCEIRO | 0,00 |
| 5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4) | 0,00 |
| 6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1] | 67,97 |

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2016 A 12/2016

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 348.214,00 | 354.214,00 | 371.756,01 | 104,95% |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 15.184,00 | 15.184,00 | 8.834,25 | 58,18% |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 122.765,00 | 122.765,00 | 83.390,40 | 67,93% |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 50.712,00 | 50.712,00 | 84.204,64 | 166,04% |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 133.000,00 | 139.000,00 | 193.906,23 | 139,50% |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 4.183,00 | 4.183,00 | 189,47 | 4,53% |
| Dívida Ativa dos Impostos | 17.034,00 | 17.034,00 | 892,45 | 5,24% |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 5.336,00 | 5.336,00 | 338,57 | 6,35% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 10.961.183,48 | 12.034.435,14 | 11.886.249,27 | 98,77% |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| Cota-Parte FPM | 7.516.125,08 | 8.589.376,74 | 8.372.756,07 | 97,48% |
| Cota-Parte ITR | 150.000,00 | 150.000,00 | 145.728,59 | 97,15% |
| Cota-Parte IPVA | 120.000,00 | 120.000,00 | 161.016,46 | 134,18% |
| Cota-Parte ICMS | 3.096.875,40 | 3.096.875,40 | 3.140.215,57 | 101,40% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 53.183,00 | 53.183,00 | 42.758,84 | 80,40% |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 25.000,00 | 25.000,00 | 23.773,74 | 95,09% |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 25.000,00 | 25.000,00 | 23.773,74 | 95,09% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 11.309.397,48 | 12.388.649,14 | 12.258.005,28 | 98,95% |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|-------------------|-------------------------|---------------------|----------------|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 715.098,00 | 1.258.927,66 | 1.703.819,75 | 135,34% |
| Provenientes da União | 618.004,00 | 1.161.833,66 | 1.486.124,57 | 127,91% |
| Provenientes dos Estados | 90.000,00 | 90.000,00 | 201.053,62 | 223,39% |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Outras Receitas do SUS | 7.094,00 | 7.094,00 | 16.641,56 | 234,59% |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 715.398,00 | 1.259.227,66 | 1.703.819,75 | 135,31% |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.791.097,67 | 3.513.167,11 | 3.285.751,70 | 93,53% | 3.276.443,32 | 93,26% | 9.308,38 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.419.384,93 | 1.842.776,17 | 1.827.476,99 | 99,17% | 1.818.358,61 | 98,67% | 9.118,38 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.371.712,74 | 1.670.390,94 | 1.458.274,71 | 87,30% | 1.458.084,71 | 87,29% | 190,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 79.173,50 | 505.870,38 | 243.802,72 | 48,19% | 243.802,72 | 48,19% | 0,00 |
| Investimentos | 79.173,50 | 505.870,38 | 243.802,72 | 48,19% | 243.802,72 | 48,19% | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|--------|----------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 2.870.271,17 | 4.019.037,49 | 3.529.554,42 | 87,82% | 3.520.246,04 | 87,59% | 9.308,38 |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------|--------------|--------|----------|

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 954.456,00 | 1.694.181,87 | 1.253.811,49 | 35,52% | 1.253.604,33 | 35,61% | 207,16 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 954.456,00 | 1.444.181,87 | 1.253.811,49 | 35,52% | 1.253.604,33 | 35,61% | 207,16 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 83.900,77 | 2,38% | 83.900,77 | 2,38% | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 208.396,24 | 5,90% | 208.396,24 | 5,92% | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 0,00 | 0,00 | 1.546.108,50 | 43,80% | 1.545.901,34 | 43,91% | 207,16 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 1.983.445,92 | 56,20% | 1.974.344,70 | 56,09% | 9.101,22 |

| | |
|--|-------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | 16,18 |
|--|-------|

| | |
|--|------------|
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | 144.745,13 |
|--|------------|



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|-----------|-----------------------|-------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2016 | 84.285,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|--|---|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 208.396,24 | - 208.396,24 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|--|---------------------|---|----------------------------|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

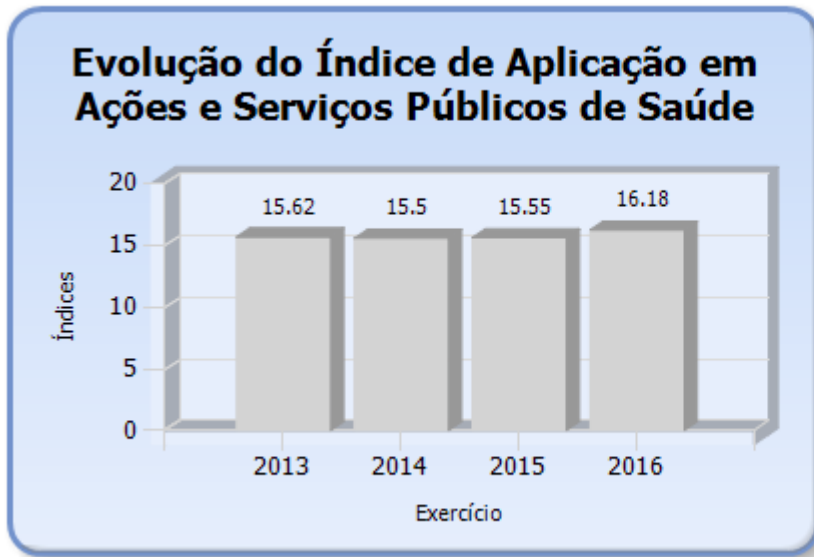
| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 1.141.533,32 | 1.288.220,75 | 920.041,56 | 26,07% | 920.041,56 | 71,42% | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 40.300,00 | 268.333,48 | 251.264,29 | 7,12% | 251.264,29 | 93,64% | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Outras Subfunções | 1.688.437,85 | 2.462.483,26 | 2.358.248,57 | 66,81% | 2.348.940,19 | 95,77% | 9.308,38 |
| TOTAL | 2.870.271,17 | 4.019.037,49 | 3.529.554,42 | 100,00% | 3.520.246,04 | 87,82% | 9.308,38 |

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 23/01/2018 13:32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



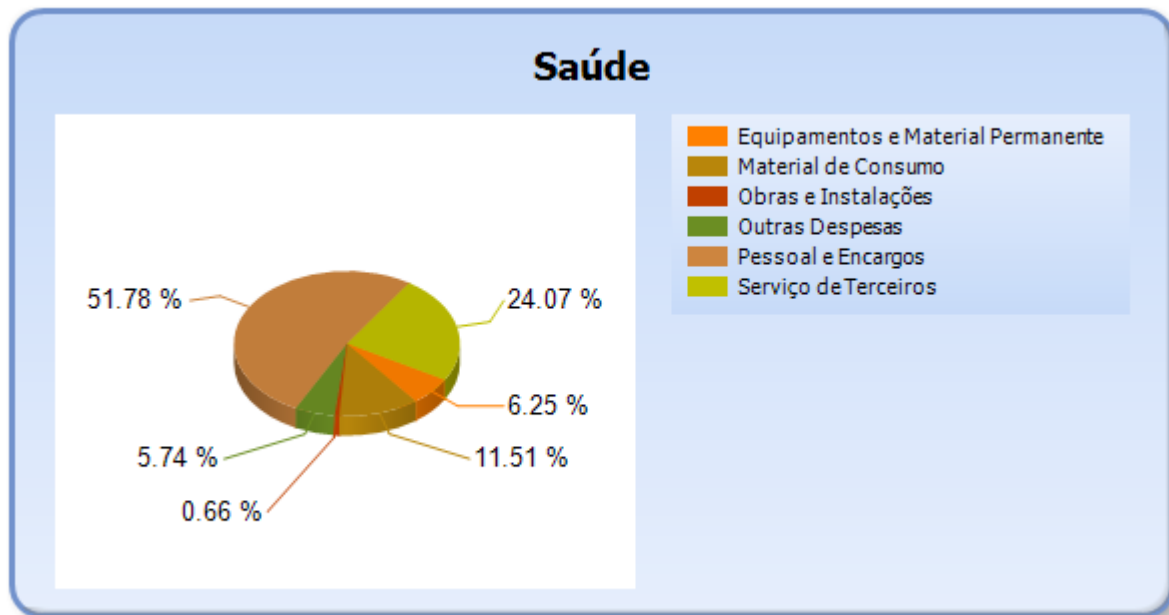
6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

| NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|------------------------------------|---------------------|
| CORRENTES | 3.285.751,70 |
| Pessoal e Encargos | 1.827.476,99 |
| Material de Consumo | 406.314,22 |
| Serviço de Terceiros | 849.497,86 |
| Outras Despesas | 202.462,63 |
| DE CAPITAL | 243.802,72 |
| Equipamentos e Material Permanente | 220.473,68 |
| Obras e Instalações | 23.329,04 |
| TOTAL | 3.529.554,42 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

| CÓDIGO | NOME DO PROJETO/ATIVIDADE | FIXAÇÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇAS |
|--------|---|--------------|--------------|------------|
| 1003 | Manutenção e Reforma dos Centros de Saúde | 23.400,00 | 23.329,04 | 70,96 |
| 2011 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica | 2.433.168,16 | 2.334.919,53 | 98.248,63 |
| 2017 | Estrutura e Manter Conselho Municipal de Saúde | 5.915,10 | 0,00 | 5.915,10 |
| 2012 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS | 212.737,23 | 204.539,39 | 8.197,84 |
| 1026 | Construção de Módulos Sanitários - Funasa | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2014 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF | 434.707,66 | 349.958,86 | 84.748,80 |
| 2015 | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB | 370.384,02 | 360.028,88 | 10.355,14 |
| 2016 | Manutenção da Assistência Farmacêutica | 20.391,84 | 5.514,43 | 14.877,41 |
| 1027 | Contrução de Campo de Futebol - Cerrado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1030 | Aquisição de Veículo - APSUS | 120.000,00 | 110.004,00 | 9.996,00 |
| 2013 | Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica | 148.333,48 | 141.260,29 | 7.073,19 |
| 1021 | Aquisição de um Terreno para Construção de Escola Municipal – Op. Crédito. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | Manutenção do Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|------|--|---------------------|---------------------|-------------------|
| 2041 | Capacitação dos Profissionais da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | Manutenção da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | Manutenção do Programa IGD SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | Manutenção do Departamento de Frota Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL | 4.019.037,49 | 3.529.554,42 | 489.483,07 |

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

| ITENS DE VERIFICAÇÃO | CONCLUSÃO |
|--|--------------|
| Consta do processo o Relatório do Controle Interno? | NÃO |
| O Relatório do Controle Interno apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal? | Não avaliado |
| O Relatório e/ou Parecer do Controle Interno possui indicação de irregularidade? | Não avaliado |

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 c/c art. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

O Relatório do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, relativamente ao exercício da prestação de contas do ano de 2016, não foi juntado ao processo ou o documento anexado aos autos não foi acatado, pelos motivos abaixo descritos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74, da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não ter sido enviado ou aceito pela Unidade Técnico conforme motivos descritos abaixo.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 128/2017.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório do Controle Interno assinado por controlador cadastrado junto ao TCE/PR, conforme modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 128/2017;

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

No lugar do relatório do Controle Interno foi acostado aos autos a declaração abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Ofício n. 017/2017

Doutor Ulysses, 28 de abril de 2017.

Assunto: **Relatório PCA**

Prezado Senhor:

Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente informar que devidos a divergências, não solucionadas não entregaremos o Relatório do Controle Interno, até a data limite de 30.04.2017, sendo assim solicito que no campo do PCA/2016, parte do controle interno seja feita uma justificativa informando que o relatório seguira, posteriormente.

Desde já agradeço sua atenção, bem como nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JOSÉ PAULO BITENCOURT
Controlador Interno

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

| NOME DO RPPS | CRP |
|---|-----|
| REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES | SIM |

8.1 - VALORES DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|--|------------|
| Receita da Contribuição dos Servidores no exercício | 471.878,94 |
| Receita da Contribuição Patronal no exercício | 378.793,18 |
| Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro | 0,00 |
| Aportes para cobertura de Déficit Atuarial | 0,00 |
| Aportes extraordinários para cobertura de Déficit financeiro com folha de pagamento do | 0,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | |
|--|---------------------|
| RPPS | |
| Contribuição Previdenciária em regime de parcelamento de débitos | 105.186,79 |
| Multa e Juros de Mora da Receita de Contribuição Patronal | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 287.157,98 |
| Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS | 0,00 |
| Outras Receitas do RPPS no exercício | 0,00 |
| Total das Receitas | 1.243.016,89 |
| Ingressos por Interferência Financeira | 0,00 |
| Fonte 001 - Recursos Livres | 0,00 |
| Fonte 040 - Recursos Previdenciários | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | 1.243.016,89 |
| Despesa com Aposentadorias e Reformas | 271.035,67 |
| Despesa com Pensões | 145.432,72 |
| Despesa com Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 |
| Despesa com Outros Benefícios Assistenciais | 57.007,03 |
| Outras Despesas de Custeio | 14.173,31 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| TOTAL DAS APLICAÇÕES | 487.648,73 |

8.2 - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

| DESCRIÇÃO | VALORES |
|---|---------------|
| a) Ativo do Plano | 2.798.623,73 |
| b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta | 18.284.537,23 |
| c) Plano de Amortização | 201.942,12 |
| d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c) | 18.082.595,11 |
| e) Valor do Aporte | 201.942,12 |
| f) Percentual Contribuição Patronal | 11,00% |
| g) Percentual Contribuição Servidor Ativo | 11,00% |
| h) Percentual Contribuição Servidor Inativo | 11,00% |
| i) Percentual Contribuição Pensionista | 11,00% |
| j) Percentual Taxa de Administração | 2,00% |

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g".

Considerando os termos do Laudo de Avaliação Atuarial que aponta a necessidade de aportes ao Regime Próprio de Previdência, visando equacionar o déficit atuarial e a consequente busca do equilíbrio financeiro do sistema, verifica-se que o Município não está realizando as transferências necessárias a esse objetivo, conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97, demonstrado abaixo.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, com vistas ao equacionamento do déficit atuarial e equilíbrio financeiro do sistema previdenciário.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) indicação das providências tomadas visando atender o Parecer Atuarial e a realização dos aportes;
- b) comprovantes dos pagamentos de aportes;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

| Descrição | a) Valor do laudo Atuarial (R\$) | b) Valor pago (R\$) | c) Diferença a menor (R\$) (a-b) |
|-----------------|----------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| Aporte Atuarial | 201.942,12 | 0,00 | 201.942,12 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

9 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

9.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------------------|--------|
| 1º Semestre de 2013 | 440,00 |
| 1º Semestre de 2014 | 0,00 |
| 1º Semestre de 2015 | 0,00 |
| Média dos três últimos anos | 146,67 |
| 1º Semestre de 2016 | 24,00 |

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VII, da Lei Federal nº 9.504/97.

9.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

| MÊS | VALOR |
|----------|-------|
| Julho | 0,00 |
| Agosto | 0,00 |
| Setembro | 0,00 |
| Outubro | 0,00 |

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

O quadro acima demonstra que, no exercício em análise, a entidade não realizou despesas com publicidade em desacordo com as disposições do art. 73, VI, b, da Lei Federal nº 9.504/97.

10 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

10.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item

| Mês | Ano | Data Limite p/ Envio | Data do Envio | Dias de Atraso |
|-----------|------|----------------------|---------------|----------------|
| Abertura | 2016 | 29/04/2016 | 29/06/2016 | 61 |
| Janeiro | 2016 | 31/05/2016 | 19/07/2016 | 49 |
| Fevereiro | 2016 | 30/06/2016 | 26/07/2016 | 26 |
| Março | 2016 | 30/06/2016 | 27/07/2016 | 27 |
| Abril | 2016 | 29/07/2016 | 01/08/2016 | 3 |
| Maio | 2016 | 29/07/2016 | 01/09/2016 | 34 |
| Junho | 2016 | 31/08/2016 | 06/09/2016 | 6 |
| Julho | 2016 | 31/08/2016 | 26/10/2016 | 56 |
| Agosto | 2016 | 30/09/2016 | 08/11/2016 | 39 |
| Setembro | 2016 | 31/10/2016 | 01/12/2016 | 31 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|----------|------|------------|------------|----|
| Outubro | 2016 | 30/11/2016 | 06/01/2017 | 37 |
| Novembro | 2016 | 16/01/2017 | 17/01/2017 | 1 |
| Dezembro | 2016 | 28/02/2017 | 06/03/2017 | 6 |

10.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2017, conforme Anexo I, da Instrução Normativa nº 129/2017.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

11 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 124/2017, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.

| DESCRIÇÃO | RESULTADO DA ANÁLISE | RESPONSÁVEL | CPF | TIPIFICAÇÃO |
|--|----------------------|-------------------------|----------------|---|
| Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. | IRREGULAR | MOISEIS BRANCO DA SILVA | 773.142.989-04 | Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 c/c art. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|---|--------------------|----------------------------|----------------|--|
| | | | | 87, IV, "g" |
| Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do sexto bimestre do exercício de 2015. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do quinto bimestre do exercício de 2016. | RESSALVA COM MULTA | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do primeiro semestre do exercício de 2016. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2015. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2016. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao terceiro quadrimestre | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | | |
|--|--------------------|----------------------------|----------------|--|
| do exercício de 2015. | | | | |
| Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2016. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do quarto bimestre do exercício de 2016. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do segundo bimestre do exercício de 2016. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do terceiro bimestre do exercício de 2016. | IRREGULAR | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. | RESSALVA COM MULTA | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b". |
| Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. | RESSALVA COM MULTA | MOISEIS BRANCO DA SILVA | 773.142.989-04 | Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b". |

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

| DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO | UNIDADE RESPONSÁVEL |
|---|---------------------|
| Acúmulo de proventos com remuneração de cargo público | COFAP |
| Atendimento às recomendações do PAF | COFAP |
| Atos de desaposentação | COFAP |
| Atraso ou não encaminhamento de atos de inativação/pensão para registro | COFAP |
| Atraso ou não encaminhamento prestação de contas de admissão de pessoal (teste seletivo/concurso público) | COFAP |
| Contratação irregular de advogados e contadores | COFAP |
| Contratação irregular de prestação de serviço | COFAP |
| Inobservância da obrigatoriedade da aposentadoria compulsória pelo ente | COFAP |
| Irregularidade no pagamento de verbas a servidores | COFAP |
| Pagamento de verbas incompatíveis com cargos em comissão | COFAP |
| Possíveis irregularidades em Cargos Comissionados | COFAP |
| Remuneração de servidores municipais acima do subsídio do Prefeito. | COFAP |
| Violação das vedações previstas na Lei Eleitoral | COFAP |
| Análise de edital de licitação | COFE |
| Análise dos Atos de Fixação dos Subsídios | COFIM |
| Contratação irregular de advogados e contadores | COFIM |
| Desconfomidade verificada na apuração da receita de impostos | COFIM |
| Extrapolação na Remuneração dos Agentes Políticos | COFIM |
| Inconfomidades relacionadas aos registros contábeis | COFIM |
| Portal da Transparência em Desconfomidade com a IN 89/2013 TCE/PR | COFIM |
| Acompanhamento Transferências 2016 | COFIT |
| Análise de edital de licitação | COFIT |
| Análise de edital/PPP | COFIT |
| Análise preliminar dos Editais de Licitação - Irregularidades e afrontas à Jurisprudência do TCE-PR | COFIT |
| Cobrança de taxa de adesão | COFIT |
| Contratação irregular de prestação de serviço | COFIT |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | |
|---|-------|
| Descumprimento dos prazos no Sistema Integrado de Transferências | COFIT |
| Restrição de Competitividade na Qualificação e Contratualização de OS e OSCIP | COFIT |
| Análise de edital/PPP | COFOP |
| Informações de Obras no SIM-AM | COFOP |

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

| Nº DO PROCESSO | ANO | ASSUNTO | TRÂMITE ATUAL | TIPO ATO | Nº ATO | RESULTADO |
|----------------|------|---|---------------|----------|----------|--|
| 138430/13 | 2012 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | DP | PPR | 22/2015 | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa, recomendações e determinações |
| 267233/14 | 2013 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | S2C | PPR | 519/2017 | Irregularidade das contas com aplicação de multa e determinações |
| 274756/15 | 2014 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | GCILB | | | |
| 270169/16 | 2015 | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL | GCNB | | | |

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

| DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | CPF | TIPIFICAÇÃO |
|---|----------------------------|----------------|---|
| Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno. | MOISEIS BRANCO DA SILVA | 773.142.989-04 | Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 c/c art. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g" |
| Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei nº 9717/98, art. 9º e Portaria MPS 403/2008 - Art. 18 e 19 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do sexto bimestre do exercício de 2015. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do primeiro semestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou segundo semestre do exercício de 2015. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao terceiro quadrimestre do exercício de 2015. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

| | | | |
|--|----------------------------|----------------|---|
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do quarto bimestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do segundo bimestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |
| Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do terceiro bimestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Lei Complementar nº 101/00, art. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" |

b) - Decorrentes de Ressalvas indicadas nesta Instrução

| DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL | CPF | TIPIFICAÇÃO | MESES COM ENTREGA EM ATRASO |
|---|----------------------------|----------------|--|---|
| Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do quinto bimestre do exercício de 2016. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g" | |
| Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b". | Abertura, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro |
| Entrega dos dados do SIM-AM com atraso. | MOISEIS BRANCO DA SILVA | 773.142.989-04 | Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b". | Novembro, Dezembro |

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, relativa ao exercício financeiro de 2016, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação do responsável abaixo identificado, para que, querendo, apresente defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsável para intimação

| CARGO/FUNÇÃO | RESPONSÁVEL | CPF | INÍCIO | FIM |
|--------------|----------------------------|----------------|------------|------------|
| Prefeito | JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS | 631.746.779-04 | 01/01/2013 | 31/12/2016 |

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao ex-Ordenador o acesso à resposta para que ele, querendo, possa se manifestar a respeito dos questionamentos.

Gestor atual para intimação

| CARGO/FUNÇÃO | RESPONSÁVEL | CPF | INÍCIO | FIM |
|--------------|-------------------------|----------------|------------|------------|
| Prefeito | MOISEIS BRANCO DA SILVA | 773.142.989-04 | 01/01/2017 | 31/12/2020 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

É a instrução.

COFIM, 23 de janeiro de 2018.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por ACIR JOSÉ HONÓRIO BUENO – Em substituição ao Coordenador conforme Portaria nº 705/17, disponibilizada no DETC nº 1709, de 06/11/2017 - Matrícula nº 510874.